FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BIGUAÇU

Rua Maria Cecília Sodré, Nº 400, Praia João Rosa · Biguaçu/SC · CEP 88160364

Contato: famabi@bigua.sc.gov.br · 4830944127

Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA 11720/2026

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/135834/69332

Empreendedor

Nome: GPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CPF/CNPJ: 19972255000144

Endereço: Rua Mário Luis da Silva, nº 60 - SALA 02, Vendaval

CEP: 88164102

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Empreendimento

GPRAG CONTROLE DE PRAGAS LTDA - 19972255000144

Endereço: RUA MARIO LUIZ DA SILVA, nº 60 - SALA 02, VENDAVAL

CEP: 88164102

Município: BIGUAÇU

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 2223512.993873828, Y 4337629.962747555

Descrição do Empreendimento

Atividade não licenciável conforme Resolução CONSEMA 250/2024. Sede da empresa de Imunização e controle de pragas urbanas

Declaração

Conforme resolução CONSEMA n° 250/2024, art 2°, XXV - Declaração de Atividade Não Constante é o documento que declara que a atividade não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental e, portanto, não passível de licenciamento ambiental. Esta Declaração de Atividade Não Constante (DANC), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente.
A autenticidade das informações e de seus assinantes pode ser verificada submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento .

O órgão ambiental poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente declaração foi **emitida em 10 de novembro de 2026** e é **válida até 10 de novembro de 2027**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinantes

BIGUAÇU, 10 de novembro de 2026

Marcondes Rodrigues Borba

Presidente

Documento assinado digitalmente por MARCONDES RODRIGUES BORBA (CPF: •••.667.009-••)
Data: 10/11/2026 14:26